



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”*.

O presente pedido é justificado pela necessidade de suprir 06 (seis) vagas para Educador Social e 12 (doze) vagas para Auxiliar de Educador Social, tendo em vista que a Lei Municipal, que autorizava a contratação emergencial de tais cargos, expirará em dezembro de 2024, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados e observando que algumas vagas preenchidas anteriormente estão vacantes frente a desistência dos contratados.

Fato relevante que igualmente justifica o pedido de contratação para suprir as vagas, é o caráter indispensável dos profissionais no equipamento "Casa do Bem", o qual é um abrigo de acolhimento institucional, com funcionamento de forma contínua, eis que abriga menores em situação de vulnerabilidade, propiciando a preparação social dos mesmos para a reinserção na sociedade, em suas famílias de origem ou em novas famílias, havendo cargos criados no Município para tal pedido de vaga.

Dessa forma, faz-se necessário compor com contratos emergências o quadro de funcionários da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, face a necessidade e o excepcional interesse público de suprir a demanda dos serviços, para desenvolvimento das atividades junto ao equipamento da SMAIS "Casa do Bem", com os cargos já existentes no quadro de servidores do Município.

Ressalta-se que para os cargos de Educador Social e para Auxiliar de Educador Social é desnecessário o Impacto Financeiro, tendo em vista que os cargos já existem e foram incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, sendo solicitada apenas a Autorização Legislativa para renovação da referida Lei para contratação emergencial em vista da essencialidade do serviço de acolhimento prestado, por excepcional interesse público.

Há de ser observado, que ante a urgência das contratações, pelas peculiaridades do equipamento Casa do Bem, e a inexistência de tempo hábil aliada a impossibilidade orçamentária para suprir as vagas por concurso público, faz-se necessária a aprovação da Lei.

Neste compasso, justifica-se a importância das referidas contratações dada a essencialidade do serviço prestado, visto que o intuito da Casa é oferecer uma rotina mais próxima possível de uma residência comum, possibilitando a preparação social dos menores para a reinserção na sociedade, em suas famílias de origem ou em novas famílias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Além do acolhimento, as crianças têm a garantia dos seus direitos assegurados, desde a saúde até os benefícios sociais, o lazer e o bem estar. Ademais, todas as crianças abrigadas na Casa precisam estar matriculadas em escola regular de ensino. O espaço oferece ainda diversos espaços de lazer e educação, como sala de informática, biblioteca, sala de jogos, horta orgânica, sendo a manutenção dos cargos requeridos, fundamentais para o funcionamento deste equipamento substancial da pasta SMAIS, o que se mostra necessário pela continuidade dos serviços prestados, pela vulnerabilidade e pelo risco social que sofrem os assistidos, sendo imprescindível e excepcional reestruturar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com contratações para cargos criados exclusivamente para esta finalidade, seguindo determinações da legislação específica do SUAS e RESOLUÇÕES do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, recompondo o quadro efetivo de funcionários.

Inequívoco, pois, que havendo a comprovação da emergencialidade e da excepcionalidade das contratações, esta se mostra necessária, bem como a realização de processo seletivo simplificado, o que há em plena vigência no município.

Vale gizar que as contratações de Educador Social, e Auxiliar de Educador Social se fazem necessárias para desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, serviço esse que consiste no trabalho social com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura de vínculos, promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida, facilitando trocas culturais e de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas para enfrentamento da vulnerabilidade social.

Nesse sentido, encontramos como primordial alternativa o aproveitamento de processo seletivo simplificado vigente, contemplando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, da publicidade, da moralidade, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal